

LICITAÇÃO N.º 001/2016

MODALIDADE CONVITE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TABULEIRO – MG** torna público que fará realizar licitação para contratação de empresa especializada para execução de infra-estrutura das Festividades do Carnaval de 2016.

O certame está instaurado na modalidade “**Convite**”, com julgamento pelo “**Tipo Menor Preço**”.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei N.º 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis N.º 8.883/94, 9032/95, 9648/98, 9.854/99 e Lei Complementar nº 123/2006.

Entrega das Propostas

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a hora e dia definidos para a abertura da documentação, no seguinte local:

MUNICÍPIO DE TABULEIRO
Sala de Licitações
Praça Alzira Moraes Prata, 66
Centro
Tabuleiro - MG
CEP 36.165-000

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário

Data: **14 de Janeiro de 2016**

Horário: **14h00min (quatorze) horas**

TEXTO

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de infra-estrutura do Carnaval 2016 conforme especificado e quantificado no Projeto Básico que como Anexo 1 integra este edital.

1.4 - O regime de execução será o de empreitada por **preço global para todos os itens especificados** e definidos no **Anexo 1**.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 - **MUNICÍPIO**: Município de Tabuleiro, entidade que promove a presente licitação

2.2 - **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 - **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** - Grupo de servidores do **MUNICÍPIO** designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 - **CONTRATANTE**: Município de Tabuleiro, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 - **CONTRATADO/CONTRATADA**: Empresa ou pessoa física que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 - **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades Do **MUNICÍPIO**

2.7 - **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

3.1- Além de executar o objeto conforme previsto o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

3.2 – Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela correção de falhas e defeitos e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço. É também, de responsabilidade da **CONTRATADA** a segurança de seus equipamentos e utensílios. A **CONTRATANTE** fornecerá os pontos de energia necessários ao desenvolvimento do serviço.

3.3- Obriga-se também a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

3.4- A **CONTRATADA** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.5 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a **CONTRATANTE** e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da **CONTRATADA**.

3.6- A **CONTRATADA**, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a **FISCALIZAÇÃO** ou não realizarem o serviço de forma satisfatória.

3.7 - Sendo relevante o motivo do afastamento, à critério da **CONTRATANTE**, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO** por empregado ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.3 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.4 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidade, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos

05 – DAS MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O local para montagem dos equipamentos e palcos na Praça Coronel João Floriano estará disponível a partir das 12 horas do dia **06 de Fevereiro, quando será liberado o local até as 12 horas do dia 10 de Fevereiro de 2016, ocasião em que o contratado deverá concluir a desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados.**

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação empresas escolhidas e convidadas pela **MUNICÍPIO** e cujo objetivo social seja compatível com o objeto a ser executado.

6.2 - Nos termos do art. 22 § 3º também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas nesta Município de Tabuleiro, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para a entrega dos envelopes.

6.3 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

6.5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do **MUNICÍPIO** ou os membros da Comissão da Licitação.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem a licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com Instrução Normativa SRF vigente, emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.

VII – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, também, declarar esta condição utilizando-se do modelo constante do ANEXO 5 deste instrumento

OUTROS DOCUMENTOS

I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos do modelo constante do ANEXO 4 deste Edital.

7.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo **MUNICÍPIO**, junto ao órgão emissor.

7.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

7.5 - A Documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope com o título:

ENVELOPE 1
MUNICÍPIO DE TABULEIRO
Razão Social da Licitante
Licitação n.º 001/2016
DOCUMENTAÇÃO

7.6 – O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, colado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via.

7.8 - Todos os documentos produzidos pela própria licitante, inclusive a proposta referida no item 9.1 deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal. Também poderão ser assinados por procuradores desde que seja anexada procuração conforme modelo do **ANEXO 7**

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados.
- b) Apresentarem documentos com validade vencida
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento.
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado
- f) Apresentar documento e propostas copiadas por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço global conforme modelo do **Anexo 6**.

9.2 - Os preços de verão ser apresentados em moeda corrente nacional.

9.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

9.5 - O licitante antes de apresentar seu preço deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as cláusulas estabelecidas no edital, ao qual me submeto integralmente e irrevocavelmente;

9.6 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado com o título:

ENVELOPE 2

MUNICÍPIO DE TABULEIRO

Razão Social da Licitante

Licitação n.º 001/2016

PROPOSTA COMERCIAL

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO**

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório
- d) condicionem sua oferta, preços ou qualquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previsto,
- e) apresentarem preços com mais de 2 (duas) casa decimais.
- f) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas,
- g) contenham divergência de números, dados ou valores,
- h) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas,
- i) forem ilegíveis,
- j) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções,
- k) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal,
- l) preenchidas a lápis,
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

10.6 - No julgamento, a Comissão de Licitação classificará em primeiro lugar a proposta com o menor **preço global considerando todos os itens** e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.

10.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei N.º 8.666/93.

10.8 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

11 - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - As dúvidas quanto a interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados ao **MUNICÍPIO**, até **2 (dois)** dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário:

Horário: das 12h00min às 17h00min nos dias úteis

11.2 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações do edital devem ser protocoladas diretamente na Comissão de Licitação dirigidas ao Ordenador da Despesa.

11.3 - Somente serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações entregues na via original, não sendo aceito cópias dos documentos, ou, ainda, documentos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância

11.4 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

11.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

11.6 - O **MUNICÍPIO** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.7 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.9 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO**, que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

12.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante,
- b) por procurador munido do respectivo mandato,
- c) por mensageiro.

12.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 - No caso de procuradores estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente, conforme modelo do **ANEXO 7**. Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

12.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 - Na hipótese prevista na alínea c do item 12.1 o portador da proposta poderá assistir a sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 - Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação a distância.

12.8 – O Município não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes

13.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 - Estando todos os licitantes presentes o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação

13.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

13.5 - Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

13.6 - Caso não haja renúncia de todos a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.

13.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com **parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei N.º 8.666/93**, exceto quando houver empates envolvendo micro empresas ou empresas de pequeno porte, cujos procedimentos encontram-se nos itens seguintes.

13.8 Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

13.9 Concluído o julgamento e a classificação das propostas a Comissão de Licitação verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art 44, parágrafo 1º, ou seja aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido na licitação.

13.10 Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do aviso com o resultado do certame, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

13.12 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior serão convocados as micro empresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior..

13.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.9 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar nova oferta.

13.14 Não havendo microempresas ou empresas de pequeno com propostas inferior ao limite estabelecido no item 13.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

13.15 O critério de desempate previstos nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

13.16 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.17 - Ocorrendo qualquer das situações em que os **ENVELOPES PROPOSTAS** fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.18- Encerrada a licitação a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Em face da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:

- a) habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) julgamento das propostas.

14.2 - Os recursos administrativos obedecerão o estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

14.3 - Conforme faculdade prevista no art. 109 § 6º, os licitantes terão o prazo de **2 (dois) dias** úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

14.4 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal e encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

14.5 - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município de Tabuleiro ou junto a qualquer membro da Comissão de Licitação. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados

14.6 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância

14.7 - Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

14.8 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- a legitimidade;
- o interesse de recorrer;
- a existência de ato administrativo decisório;
- a tempestividade
- a forma escrita;
- a fundamentação;
- o pedido de nova decisão.

14.9 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados a partir do recebimento da notificação.

14.10 - Os recursos têm efeito suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - O adjudicatário firmará com a **MUNICÍPIO** instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO 2** a este instrumento.

15.2 Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registrados, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

16 - DO REAJUSTAMENTO

16.1 – O preço é fixo e irreatável, devendo estar incluso no mesmo, além da mão de obra necessária as atividades de montar e desmontar o palco e equipamentos, o transporte e fornecimento de peças sobressalentes para substituição.

17 - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS

17.1 - O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) parcelas da seguinte forma:

- a) 1ª parcela em 10 de Março de 2016.
- b) 1ª parcela em 10 de Abril de 2016.
- c) 1ª parcela em 10 de Maio de 2016.
- d) 1ª parcela em 10 de Junho de 2016.

17.2 - Juntamente com cada fatura a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

17.3 - Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será susgado o pagamento pendentes de quitação.

17.4 - Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será susgado o pagamento pendente de quitação.

17.5 - Realização de serviços adicionais ou acréscimos de quantidades somente serão executadas após autorizadas e formalizadas através de termo aditivo do contrato celebrado, nos limites permitidos pela legislação.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.02.13.392.120.2.0066 – Realizar Eventos Cívicos, Culturais e Populares

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% [cinco por cento] do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666 / 93 republicada no DOU de 06 / 07 / 94.

19.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

19.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela **CONTRATANTE**, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

19.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

19.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas

19.6 - As multas aplicadas serão pagas pela **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

19.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser apenada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

19.8. - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a Administração poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) – advertência

b) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

20.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

20.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

21 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - O **MUNICÍPIO** poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei N.º 8.666/93.

21.2 - A Comissão de Licitação além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

21.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

21.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante provocação de terceiros.

21.5 - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

21.6 - O **MUNICÍPIO** poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

21.7- É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Rio Pomba.

21.8 – São anexo do presente instrumento os seguintes documentos:

Anexo 1	Transcrição do Projeto Básico
Anexo 2	Minuta do Instrumento Contratual
Anexo 3	Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
Anexo 4	Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Anexo 5	Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente

Anexo 6	Modelo de Proposta de Preços
Anexo 7	Modelo de Procuração

Tabuleiro, 06 de Janeiro de 2016

Glenda Silveira Corrêa
Presidente

Valéria Cristina Santos Vieira
Membro

João Batista Campos
Membro

VISTO

Dauro Martins Vidal
Prefeito Municipal de Tabuleiro

PROJETO BÁSICO

ANEXO A REQUISIÇÃO Nº 004/2016

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de montagem de sonorização e iluminação para 02 (dois) palcos (palco 1 e 2), locação de um palco medindo 10 metros de frente por 08 metros de fundo, 7 metros de pé direito, piso de 1 metro e 80 centímetros do chão, camarim e house mix, carro para animar os blocos carnavalescos, locação e manutenção de 10 banheiros químicos e 01 banheiro químico especial e locação e montagem de 04 tendas 3x3 e 3 tendas de 6x6.

01 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de infra-estrutura das Festividades do Carnaval de 2016, a ser realizado no município de Tabuleiro nos **dias 06, 07, 08 e 09 de Fevereiro de 2016.**

02 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Locação e montagem de um palco para apresentação das bandas na medida de 10 metros de frente por 08 metros de fundo, 7 metros de pé direito, piso de 1 metro e 80 centímetros do chão, com camarim e house mix, com treliças modulada, cobertura lona anti chamas, treliçado.

b) Sistema de som e iluminação de dois palcos (palco 1 e 2) com as seguintes características a ser montado na Rua do Comércio ao lado da Praça Coronel João Floriano, no município de Tabuleiro para apresentação de shows:

PA 1	MONITOR
01 Mesa Yamaha LS9 32 canais +16 canais de adas	01 Mesa Yamaha LS9 32 canais +16 canais de adas
01 equalizador gráfico 31 bandas Yamaha mod. 1031 ^a	07 Equalizadores gráficos Yamaha mod.2031A
01 processador digital 4 inputs e 8 outputs	01 Processador de efeitos rev 500 Yamaha
01 Compressor DBX 166A	02 compressores DBX 166A
01 Estabilizador de tensão (Furman)	01 crossover stereo 3 vias Rane AC 23B
12 caixas modelo AEW SB800	05 amplificadores para monitor e said 2000 watts
16 caixas line mod. SPL 8"	
04 caixas apoio 2x12x450	

<p>04 amplificadores modelo AL6400 ou similar</p> <p>02 amplificadores modelo BX2700 ou similar</p> <p>02 amplificadores modelo Shansonic 9400 ou similar</p> <p>MICROFONES:</p> <p>01 microfone bumbo Shure 802</p> <p>01 kit microfones Áudio Técnica</p> <p>08 Microfones Shure 57</p> <p>08 microfones Shure SM58 LC</p> <p>06 Microfones SENNHEISER 835</p> <p>04 Microfones S/FIO SHURE BETA 58</p> <p>Pedestais e Garras (LP, RMV)</p> <p>01 MAIN POWER TRIFÁSICO</p> <p>Cabos e conexões necessários para todo o sistema</p> <p>02 torres para PA.</p>	<p>01 amplificador 5000 watts para said</p> <p>04 monitores mod. Mini Turbo “sound 12”</p> <p>01 bateria Pearl Export</p> <p>01 Jazz Chorus 120</p> <p>01 GK 800</p> <p>2 caixas Hartkye System</p> <p>1estabilizador de tensão (Furman)</p> <p>01 Sistema SIDE FILL completo stereo (2 AF 18", 2 AF 12" + corneta)</p> <p>ILUMINAÇÃO:</p> <p>01 Mesa Dimer para iluminação</p> <p>24 Lâmpadas par 64</p> <p>01 maquina de fumaça 3000 watts.</p> <p>08 moving head 575</p> <p>PA 2.</p> <p>04 caixas mod “JHD 15”</p> <p>02 caixas mod JHD tri way 2x10”</p> <p>01 triampli JHD</p> <p>01 mesa 01V Yamaha</p> <p>01 equalizador DBX 31 bandas</p> <p>06 microfones Shure SM58 LC</p> <p>02 monitores mod. EV.</p> <p>01 amplificador para retorno 1200 watts.</p> <p>Carro de som para animar os blocos</p>
---	--

- c) Locação e manutenção de 10 banheiros químicos e 01 banheiro químico especial.
- d) Locação e montagem de 04 tendas 3x3 e 3 tendas de 6x6

03 – DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

Será de responsabilidade da contratada a correção de eventuais falhas e defeitos no som e na iluminação, devendo permanecer no local do evento técnico da empresa para proceder as devidas correções e manutenções.

04 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município fornecerá a energia elétrica para suportar uma carga mínima de 60 KVA, com um disjuntor tripolar de, no mínimo, 125 A.

05 – DAS MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O local para montagem dos equipamentos e palcos na Praça Coronel João Floriano estará disponível a partir das 12 horas do dia 06 de Fevereiro, quando será liberado o local até as 12 horas do dia 10 de Fevereiro de 2016, ocasião em que o contratado deverá concluir a desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados.

06 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) parcelas da seguinte forma:

- a) 1ª parcela em 10 de Março de 2016.
- b) 1ª parcela em 10 de Abril de 2016.
- c) 1ª parcela em 10 de Maio de 2016.
- d) 1ª parcela em 10 de Junho de 2016.

ANEXO 2

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2016

CONTRATANTE			
Razão Social: MUNICÍPIO DE TABULEIRO			
Logradouro: Praça Alzira Moraes Prata		Nº 66	Bairro: Centro
Cidade: Tabuleiro	UF: MG	CEP: 36.165.000	Tel: 32.3253.1235
CNPJ: 17.744.798/0001-89		Inscrição Estadual: Isento	

CONTRATADA			
Nome:			
Endereço:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À LICITAÇÃO N.º 001/2016 AO QUAL SE VINCULA REGIDO PELA LEI 8666/93 DE 21/06/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA **REQUISIÇÃO N.º 004/2016** E SEUS ANEXOS E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução pela **CONTRATADA**, de serviços de som, iluminação, locação e montagem de palco, locação e manutenção de banheiros químicos e locação de tendas para as **FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2016** no município de Tabuleiro compreendendo os seguintes serviços:

Item	Serviço
01	Locação e montagem de um palco
02	Iluminação e sonorização para 02 palcos na Rua do Comercio ao lado da Praça Coronel João Floriano, no município de Tabuleiro para apresentação de shows, e carro de som para animar blocos
03	Locação e manutenção de 10 banheiros químicos e 01 banheiro químico especial
04	Locação de 4 tendas 3x3 e 3 tendas de 6x6

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

Integram o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcrito os seguintes documentos:
 Proposta da **CONTRADA**
 Requisição n.º **004/2016** e seus anexos

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR

O preço global para a execução dos serviços será de R\$(.....)

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) parcelas da seguinte forma:
 a) a) 1ª parcela em 10 de Março de 2016.

- b) 1ª parcela em 10 de Abril de 2016.
- c) 1ª parcela em 10 de Maio de 2016.
- d) 1ª parcela em 10 de Junho de 2016.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.2.07.02.13.392.120.2.0066 – Realizar Eventos Cívicos, Culturais e Populares

CLAUSULA SEXTA – DAS MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O local para montagem dos equipamentos e palcos na Praça Coronel João Floriano estará disponível a partir das 12 horas do dia 06 de Fevereiro, quando será liberado o local até as 12 horas do dia 10 de Fevereiro de 2016, ocasião em que o contratado deverá concluir a desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados.

6.2 - A vigência do contrato se iniciará na data de sua assinatura e se encerrará em 10 de Junho de 2016 com a entrega ao Município do local de realização do evento livre, limpo e desempedido dos equipamentos

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO CONTRATADO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE A ESTE INSTRUMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADA MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO E CONSUBSTANCIADO EM TERMO ADITIVO.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O PREÇO É CONSIDERADO COMPLETO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS TRANSPORTE, COMBUSTÍVEIS E QUAISQUER OUTROS GASTOS NECESSÁRIOS A TOTAL E COMPLETA EXECUÇÃO DO PACTUADO, INCLUSIVE TRIBUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, TARIFAS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS, NÃO PODENDO, EM CONSEQUENCIA, EM QUALQUER FASE DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, SER EXIGIDO O SEU COMPLEMENTO SOB QUALQUER FUNDAMENTO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA ASSUME POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO A RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR A CONTRATANTE DOS DANOS OU PREJUÍZOS, INCLUSIVE CAUSADOS A TERCEIROS, EM RAZÃO DE DEFEITOS, ERROS, FALHAS E OUTRAS IREGULARIDADES PROVENIENTES DE NEGLIGÊNCIA, DESÍDIA, MÁ FÉ OU IMPERFEIÇÃO DO MATERIAL, PEÇA, OU MÃO DE OBRA EMPREGADA, QUE TORNEREM O OBJETO CONTRATADO IMPRÓPRIO ÀS FINALIDADES A QUE SE DESTINA; TUDO ISSO SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL CABÍVEL.

3.2 - A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ORIENTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.3 - ALÉM DAS RESPONSABILIDADES JÁ PREVISTAS NESTA CLÁUSULA OBRIGA-SE, AINDA, A CONTRATADA A:

3.3.1 - PERMITIR O LIVRE ACESSO DA FISCALIZAÇÃO NOS LOCAIS DE FABRICAÇÃO OU EXECUÇÃO DO OBJETO E DESIGNAR UM OU MAIS PREPOSTOS PARA FORNECER ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA RELACIONADOS COM O OBJETO CONTRATADO.

3.3.2 - CUMPRIR AS NORMAS GERAIS E REGULAMENTARES DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE O USO POR SEUS EMPREGADOS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E ASSEGURAR, À CONTRATANTE, O DIREITO DE FISCALIZAR O SEU ATENDIMENTO.

3.3.3 - NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, OU SUBCONTRATAR, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTES SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

3.3.4 - COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE OCORRER NA CONSTITUIÇÃO DA CONTRATADA.

3.3.5 - APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, AS CÓPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

3.3.6 - MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO OBJETO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 - EFETUAR OS PAGAMENTOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTO.

4.2 - ATENDER AS CONDIÇÕES DE SUA RESPONSABILIDADE PREVISTAS NOS DOCUMENTOS, QUE COMO ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A FISCALIZAÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE POR EMPREGADO OU EMPRESA ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA ESSE FIM, QUE ENTRE OUTRAS TERÁ A ATRIBUIÇÃO DE ATESTAR A REALIZAÇÃO DO OBJETO DE CONFORMIDADE COM O PREVISTO NESTE INSTRUMENTO.

5.2 - A FISCALIZAÇÃO FICA IMPEDIDA DE ENCAMINHAR PARA PAGAMENTO DOCUMENTOS DE COBRANÇA QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, SENDO CERTO QUE, QUALQUER TOLERÂNCIA OU MESMO A INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ORA ESTABELECIDO, NÃO REPRESENTARÁ, JAMAIS, NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO QUE FICOU PACTUADO.

5.3 - QUALQUER ENTENDIMENTO ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA SERÁ SEMPRE POR ESCRITO, NÃO SENDO LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, PARA NENHUM EFEITO, QUAISQUER ALEGAÇÕES FUNDADAS EM ORDENS OU DECLARAÇÕES VERBAIS.

5.4 - A FISCALIZAÇÃO É EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE E NÃO EXCLUI OU REDUZ A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE A TERCEIROS, POR QUAISQUER

IRREGULARIDADES, AS QUAIS, SE VERIFICADAS, NÃO IMPLICARÃO EM CO-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OU DE SEUS PREPOSTOS.

5.5 - A ATUAÇÃO OU AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA FISCALIZAÇÃO EM NADA DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

SÉXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 - AS PARTES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PELO INADIMPLEMENTO QUE RESULTAR DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, ASSIM ENTENDIDOS OS FENÔMENOS NATURAIS TAIS COMO IMUNDAÇÕES E OUTROS, OU DECORRENTES DE ATOS GOVERNAMENTAIS, TAIS COMO EMBARGOS ESTADOS DE SÍTIO E OUTROS OU QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS ÀS VONTADES DAS PARTES, IMPREVISÍVEIS, SEMPRE NA MEDIDA QUE IMPEÇAM OU RETARDEM O CUMPRIMENTO DAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES.

6.2 - A PARTE CUJA PRESTAÇÃO FOR IMPEDIDA OU RETARDADA POR QUAISQUER DOS FATOS OU ATOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICAR E PROVAR A OCORRÊNCIA A OUTRA PARTE, POR ESCRITO, EXPONDO-LHES AS RAZÕES PELAS QUAIS ESTÁ COMPELIDA A SUSTAR OU RETARDAR A EXECUÇÃO DO PACTUADO.

6.3 - CESSADO O IMPEDIMENTO, RETORNA-SE A EXECUÇÃO DO OBJETO, PRORROGANDO-SE O PRAZO CONTRATUAL DE TANTOS DIAS QUANTOS TIVERM SIDO OS DE SUA PARALIZAÇÃO, RESSALVADA À CONTRATANTE, SE O PERÍODO DE PARALIZAÇÃO TIVER SIDO SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO PRAZO PACTUADO, A FACULDADE DE O RESCINDIR.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO PODERÁ SER RESCINDIDO OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 78 DA LEI 8666/93

7.2 - A RESCISÃO SE FARÁ PELAS FORMAS E CONDIÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 79 DA MESMA LEI.

7.3 - EM CASO DE RESCISÃO SÃO RECONHECIDOS E RESGUARDADOS OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTABELECIDOS NO ARTIGO 80 DA LEI 8.666/93

OITAVA - FORO

8.1 - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTO

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A CONTRATADA, AINDA QUE DEMANDADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, NÃO PODERÁ OPOR À CONTRATANTE QUALQUER TRIBUTO, SEJA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA, MATERIAIS OU PEÇAS EMPREGADOS NO OBJETO, CORRENDO A SUA CONTA EXCLUSIVA OS PAGAMENTOS QUE SOB ESSES TÍTULOS HOUVEREM SIDO FEITOS, E DE PROCESSOS QUE CONTRA SI HOPUVEREM SIDO INSTAURADOS, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER COBRANÇA ONERADAS DE TAIS ENCARGOS, AINDA QUE POR SUA PRÓPRIA NATUREZA SEJAM SUSCETÍVEIS DE TRANSLAÇÃO.

9.2 - OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 65 DA LEI 8666/93, A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE ACRESCER OU REDUZIR, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ESTIPULANDO-SE, NA OCASIÃO, PREÇOS, PRAZOS E TODOS OS DEMAIS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS A PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO, TUDO REGULADO EM TERMO ADITIVO ASSINADO PELAS PARTES.

9.3 - O NÃO EXERCÍCIO PELAS PARTES DE QUALQUER DOS DIREITOS CONTRATUAIS OU LEGAIS, REPRESENTARÁ ATO DE MERA TOLERÂNCIA E NÃO IMPLICARÁ COM RELAÇÃO A ESTE INSTRUMENTO, EM NOVAÇÃO QUANTO AOS SEUS TERMOS, EM RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA DOS REFERIDOS DIREITOS, OS QUAIS PODERÃO SER EXERCIDOS A QUALQUER TEMPO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, EM TESTEMUNHO DO QUE FICOU ESTABELECIDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, DIGITADOS E IMPRIMIDO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, PARA UM SÓ EFEITO E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA DATA ADIANTE MENCIONADA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TUDO PRESENTES.

LOCAL: Tabuleiro **DATA:**

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2016

LICITAÇÃO N.º 001/2016

MODALIDADE CONVITE

DECLARAÇÃO

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrito no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal do licitante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2016

LICITAÇÃO N.º 001/2016

MODALIDADE: CONVITE

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa _____ CNPJ
_____ com sede à _____ n.º _____,
Bairro _____ na cidade de _____, Estado
de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, Identidade n.º _____, expedida
_____, CPF _____, na qualidade de ____ (identificar
a qualificação: cargo, função, procurador) _____, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que se enquadra como _____ (identificar a situação da
empresa ME OU EPP) _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar
123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e
vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em
nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2016

LICITAÇÃO N.º 001/2016

MODALIDADE: CONVITE

DECLARAÇÃO

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

_____, CNPJ n.º _____
(Nome da Empresa)

sediada a _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante representante legal do licitante)

(N.º da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 6

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2016 LICITAÇÃO N.º 001/2016

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

Para executar os serviços conforme especificações do Anexo 1 do instrumento convocatório referente à **Licitação 001/2016** propomos o PREÇO GLOBAL de

R\$ _____

COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

Item	Serviço	Preço Total
01	Lote 1 - Locação e montagem de um palco	
02	Lote 2 - Iluminação e sonorização para 02 palcos na Rua do Comercio ao lado da Praça Coronel João Floriano, no município de Tabuleiro para apresentação de shows, e carro para animar blocos	
03	Lote 3 - Locação e manutenção de 10 banheiros químicos e 01 banheiro químico especial	
04	Lote 4 - Locação de 04 tendas 3x3 e 3 tendas de 6x6	
TOTAL GLOBAL		

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ
Declaro sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no ANEXO 1 e de ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	

ANEXO 7

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na **Licitação n.º 001/2016** promovida pelo Município de Tabuleiro, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data
